

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREM (2021-2022)

Às quatorze horas do dia 07 de abril de dois mil e vinte e dois (07/04/2022), reuniram-se em reunião ordinária os membros do Conselho Deliberativo do Iprem: **Tiago Reis da Silva** - representante da Câmara Municipal; **Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues** e **Jéssica Suellen Leite** – representantes da Prefeitura Municipal; e **Mábilha de Lourdes Gouveia Paiva** - representante dos servidores inativos. A Presidente iniciou cumprimentando a todos, colocando em apreciação o relatório de avaliação atuarial referente ao exercício de 2021. A partir dos resultados atuariais, o atuário apresentou três cenários para equação do déficit técnico: pelo Cenário 1, não haveria mais alíquotas suplementares para suprir o déficit técnico, como vem sendo feito; diferentemente, seriam feitos aportes fixos e anuais de R\$63.653.066,00, até 2056. No cenário 2, as alíquotas sugeridas, ou o correspondente em aportes, seriam mantidos no mesmo patamar fixado pela Lei 5748/2016 (então vigente), até 2024, aumentando-se o déficit técnico atuarial, conforme demonstrado na tabela do subitem 9.2.2. Apenas em 2025, o déficit passaria a ser saldado, com alíquotas no importe de 55,37% sobre a folha de pagamento, ou o correspondente em aportes anuais, saldando-se o déficit em 2052. No cenário 3, seriam aportes anuais de R\$74.646.125,84, ou alíquotas mensais de 69,40% sobre a folha de pagamento. Tal solução equacionaria o déficit em 2043. Avaliando-se as propostas, verifica-se que o Cenário 2 encaminha a solução para o próximo governo, em 2025, mantendo-se a atual prática de dilatação do prazo para equalização do déficit. Por outro lado, compreende-se que o Cenário 3 apresenta uma solução efetiva, mas que compromete de forma relevante o orçamento municipal, ao prever uma alíquota fixa de 69,40% sobre a folha de pagamento. Desse modo, os Conselheiros compreendem que a melhor solução seria a demonstrada no Cenário 1, que, sem agredir os cofres municipais, oferece uma parcela efetiva de contribuição para quitação do déficit técnico atuarial do Iprem. Passando para o segundo assunto, os conselheiros apreciaram os termos do Ofício GAB 35/2022, em que a Diretora-Presidente responde a todos os questionamentos do Conselho Deliberativo, encaminhados na reunião ordinária de março de 2022. Os Conselheiros anotam que a Diretora-Presidente respondeu, com clareza e objetividade, a todos os pontos questionados: as premissas utilizadas para a avaliação atuarial, as intenções e projetos a respeito do patrimônio imobiliário do Iprem, servidores comissionados do Iprem e a aprovação com ressalvas da prestação de contas do exercício de 2021. Com respeito aos cargos comissionados, o Conselho ficou satisfeito com a resposta apresentada, com a apresentação clara das alterações legislativas empreendidas no texto original da Lei do Iprem, que fizeram com que houvesse duas disposições antagônicas: o artigo 72, §4º, que sem ressalvas, estipula que os cargos em comissão do Iprem devem ser ocupados exclusivamente por servidores efetivos, e o artigo 79-C, que estipula que o Iprem pode preencher até 75% dos cargos em comissão com servidores que não componham o quadro efetivo da Administração. Após a explanação das alterações legislativas, ficou claro que, não obstante a antinomia entre as duas normas, a Administração tem preenchido seus cargos em comissão dentro dos parâmetros legais. A respeito da aprovação com ressalvas das contas de 2021, o Conselho Deliberativo, à vista da ata de reunião do Conselho Fiscal, retifica o seu apontamento, concluindo que a aprovação foi efetuada oficialmente sem ressalvas. O Conselho justifica a sua menção pelo fato de ter feito contato com conselheiros fiscais, que mencionaram talvez não ressalvas, mas

apontamentos e esclarecimentos sobre as contas apresentadas. O Conselho Deliberativo manifesta satisfação pelas respostas obtidas e retifica o seu apontamento a respeito de “aprovação com ressalvas” do Conselho Fiscal a respeito das contas de 2021, tendo tais contas sido aprovadas sem ressalvas, conforme ata anexada ao Ofício Gab 35/2022. Por fim, a Conselheira-Presidente colocou em apreciação o Ofício Gab 38/2022, encaminhando minuta de anteprojeto para implementação da Reforma Previdenciária no Município de Pouso Alegre. Os Conselheiros iniciaram discussão a respeito dos primeiros artigos, mas concluíram serem necessários estudos da norma a serem feitos por partes e de forma individualizada, sendo, realizadas, posteriormente, reuniões para discussão de cada parte. Os Conselheiros anotaram não haver prejuízo com essa divisão dos trabalhos de análise, pois a Reforma da Previdência também depende da alteração das alíquotas suplementares e fixação de aportes para equalização do déficit técnico, conforme apontado acima, em que o Conselho sugeriu aplicação do Cenário 1 apresentado pelo atuário. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 17h30. Pedido que fosse lavrada esta ata, assim foi feito. Lida e reputada veraz, segue assinada por todos.

WILLIAM VILELA DE SOUZA

Conselheiro

JESSICA
SUELLEN
LEITE:09677818
686

Assinado de forma
digital por JESSICA
SUELLEN
LEITE:09677818686

JÉSSICA SUELLEN LEITE

Conselheira

Assinado de
TIAGO REIS forma digital
DA SILVA por TIAGO REIS
DA SILVA

TIAGO REIS DA SILVA

Conselheiro

MABILIA DE
LOURDES GOUVEIA
PAIVA:28734289615

Assinado de forma digital por
MABILIA DE LOURDES GOUVEIA
PAIVA:28734289615
Dados: 2022.04.07 22:24:30 -03'00'

MABÍLIA DE LOURDES GOUVEIA PAIVA

Conselheira

DANIELLE LARAIA DE BARROS COBRA RODRIGUES

Conselheira